Acto nº 101, de 2 de fevereiro de 1925.

Decreta uma verba supplementar de Rs. 15:000.000 para attender as despezas eventuaes do Municipio, dado a insufficiencia da respectiva verba.

O Cel Pedro Paulo de Souza, Intendente Municipal de Cruzeiro, no uso de suas attribuições, e

Considerando que o Conselho Municipal em sua reunião ordinaria de 3 de Outubro do anno findo, votou as leis nºs 3 e 4, concedendo, no corrente exercicio o auxilio de 200$000 e 1:000$000 ao Centro de Propaganda Sul-Rio-Grandense, na Capital da Republica, dirigido pelo Dr. Julio Azambuja, e á erecção de um monumento commemorativo do centenario da imigração allemã, projectado em Novo Hamburgo, municipio de S. Leopoldo;

Considerando que pelos motivos expostos, na mensagem intendencial de 9 de Dezembro do transacto anno, decretou o Conselho por lei nº 13 a prorogação da lei orçamentaria então em vigor, suspendendo dest'arte a votada sob nº 10, de 23 de Outubro do mesmo anno;

Considerando que, além desses auxilios, votou a mesma Corporação as leis 8 e 9, concedendo as importancias de 1:800$000 e 2:000$, a primeira como subvenção a um maestro de musica que se obrigar á tocar gratuitamente nas festas promovidas pela municipalidade, e a segunda como auxilio á fundação do Collegio S. José, nesta Villa;

Considerando que o acto nº 100, de hoje datado, decretou uma gratificação de 25% sobre os vencimentos do Secretario do Municipio e do Director da Secção da Fazenda, pelos motivos nelle justificados, cuja gratificação deverá correr pela verba Eventuaes até ulterior deliberação;

Considerando que como medida de equidade se faz mister a pratica de uma gratificação

semestral aos funccionarios subalternos que, dentro desse periodo, se revelarem trabalhadores e demonstrarem zelo e dedicação no serviço interno;

Considerando que não ha verba especial para fazer face a taes despezas, as duas ultimas de iniciativa do Intendente e as demais do Conselho;

Considerando que os citados auxilios já compromettidos, embora se constatassem a prorogação da lei orçamentaria, por terem sido votados separadamente, devem ser pagos a quem de direito;

Considerando que com a anormalidade do Municipio viu-se a Administração na contingencia de lançar mão em parte da autorisação do Conselho Municipal sob Nº 14, para assegurar a ordem publica;

Considerando, que a verba "Eventuaes" do Orçamento prorogado é apenas de Rs. 4:036.000, insufficiente para attender o pagamento dessas despezas;

Considerando, que neste pé cabe ao Intendente tomar providencias que não prejudiquem á boa marcha dos negocios municipaes.

Considerando que o Conselho Municipal deu amplos poderes ao Executivo para gerir os interesses municipaes guardada sempre a boa applicação do dinheiro publico,

Resolve:

Artº 1º - Decretar uma verba supplementar de Rs. 15:000.000 para fazer face as despezas eventuaes do Municipio dado a insufficiencia da respectiva verba

Artº 2º Esta verba será distribuida pela maneira seguinte: 2004000, como auxilio ao Cen-

to de Propaganda Sul-riograndense na Capital da Republica dirigido pelo Dr. Julio Azambuja, 1:000$000 como auxilio á deccão em Novo Hamburgo municipio de S. Leopoldo de um monumento commemorativo do centenario da immigracão allemã; 1:800$000 como subvencão á um maestro de musica que se obrigue a tocar gratuitamente nas festas promovidas pela Municipalidade; (De) 2:000$000 como subvencão á fundacão aqui, como auxilio á fundacão do Collegio S. José nesta Villa; 2:200.000, para pagamento no corrente exercicio da gratificacão que trata o acto nº 100, desta data; 2:000$000, para gratificacão semestral aos funccionarios subalternos que se revelarem, nesse periodo com zelo e dedicacão; e 5:800$000, para despezas de eleicões e outras imprevistas.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, publique-se e facam-se as communicacões devidas.

Intendencia Municipal de Cachoeira em Boa Vista, 2 de fevereiro de 1925.

Pedro Pinto de Souza
Cezar da Costa Gama